

IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF

Estudo Técnico Preliminar 77/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03001.002845/2026-65

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de promover o aperfeiçoamento e a capacitação técnica dos servidores lotados na Coordenação de Administração de Pessoal, especialmente daqueles que atuam na análise, instrução, operacionalização e acompanhamento de processos relacionados à aposentadoria, pensão e abono de permanência dos servidores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea.

2.2. A Coordenação de Administração de Pessoal possui atribuições que envolvem a execução de atividades de elevada complexidade técnica e relevância institucional, tendo em vista que os processos relacionados à concessão e à manutenção de aposentadorias, pensões e abonos de permanência demandam conhecimento atualizado e aprofundado da legislação aplicável, dos entendimentos administrativos e dos procedimentos operacionais dos sistemas utilizados pela Administração Pública Federal. Trata-se, ainda, de matérias sujeitas a constantes alterações normativas e que envolvem análise individualizada da situação funcional dos servidores, exigindo dos responsáveis conhecimento técnico suficiente para a adequada instrução e tomada de decisão em cada caso concreto.

2.3. A crescente demanda por solicitações relacionadas a aposentadorias, pensões e abonos de permanência, associada à necessidade de conferir maior celeridade e segurança à análise dos respectivos processos, evidencia a necessidade de aprimoramento contínuo da equipe. Soma-se a esse cenário a recente incorporação de novos servidores à Coordenação, o que amplia a necessidade de nivelamento e desenvolvimento dos conhecimentos técnicos necessários ao desempenho das atribuições, contribuindo para a redução da curva de aprendizagem e para a disseminação do conhecimento entre os integrantes da unidade.

2.4. Embora a equipe possua experiência na execução das atividades, foram identificadas necessidades de aprofundamento em determinados temas e procedimentos relacionados à matéria, especialmente aqueles que demandam interpretação normativa, análise de situações específicas e conhecimento dos procedimentos aplicáveis aos regimes de aposentadoria e pensão, bem como às regras e aos requisitos para concessão do abono de permanência. Nesse contexto, a capacitação especializada mostra-se necessária para complementar os conhecimentos já existentes, atualizar os servidores quanto às alterações legislativas e aos entendimentos vigentes e proporcionar maior uniformidade na execução dos procedimentos.

2.5. A contratação da capacitação também se encontra alinhada às diretrizes de gestão por competências aplicáveis à Administração Pública, na medida em que busca desenvolver e aprimorar as competências técnicas necessárias ao adequado desempenho das atribuições dos servidores. A iniciativa permitirá o fortalecimento da capacidade institucional da Coordenação, mediante a qualificação dos profissionais responsáveis por atividades que impactam diretamente a vida funcional e financeira dos servidores e beneficiários do Ipea.

2.6. Dessa forma, a necessidade da contratação está relacionada à busca por maior eficiência, segurança, qualidade e padronização na execução das atividades de administração de pessoal, contribuindo para a adequada instrução e análise dos processos, a redução de inconsistências e retrabalho, a mitigação de riscos de falhas procedimentais e a observância da legislação e das orientações aplicáveis à Administração Pública Federal.

2.7. Espera-se, ainda, que a capacitação possibilite maior autonomia técnica aos servidores, favoreça a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos e proporcione condições para que a equipe acompanhe as constantes alterações normativas e procedimentais relacionadas à matéria. Assim, a contratação pretende atender não apenas a uma necessidade pontual de qualificação, mas também contribuir para o fortalecimento permanente da capacidade técnica da Coordenação de Administração de Pessoal e para a melhoria da prestação dos serviços sob sua responsabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIDES	Fernando Gaiger Silveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A prestação de serviço de capacitação voltada a formação dos servidores alocados na Coordenação de Administração de Pessoal, com conteúdo programático compatível com o tema, incluindo fluxos, legislação aplicável, carga horária suficiente para a adequada transmissão e assimilação do conteúdo e disponibilização de material didático atualizado e pertinente, requer prestador especializado no ramo, com características e métodos reconhecidos pelo mercado, devidamente regulamentado, com capacidade técnica compatível com o objeto.

Padrões Mínimos de Qualidade

4.2. A capacitação será presencial, assegurando a participação dos servidores, sendo ministrada por profissionais com qualificação comprovada e experiência no tema;

4.3. A capacitação deverá ofertar emissão de certificado de participação ao final do curso;

4.4. Deverá disponibilizar suporte para esclarecimento de dúvidas durante a realização da capacitação;

4.5. A contratada deverá atender os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.6. Observância das normas aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto à execução contratual e à qualidade dos serviços prestados;

Padronização

4.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se no Catálogo de Serviços – CATSER nº 25232, grupo 929 – Outros Serviços de Educação e Treinamento, instituído no âmbito da Administração Pública federal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Natureza Não Continuada

4.8. Trata-se de prestação de serviços com prazo determinado.

Sustentabilidade

4.9. Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado para a atividade predominantemente intelectual de Treinamento e Capacitação, que, inicialmente, não possibilita a adoção de critérios mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.9.1. O Termo de Referência dará maiores informações sobre o assunto.

Duração Inicial do Contrato

4.10. O prazo para vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contado(a) a partir da assinatura do contrato, caso haja, ou da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Trata-se de serviço a ser executado em período pré-definido, cujo prazo de vigência foi estabelecido para a execução dos serviços, liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

Transição Contratual.

4.12. Pelas características do serviço, no qual não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, inexistente a necessidade de transição contratual.

Soluções de Mercado

4.13. A contratação do curso aberto mostra-se a mais adequada para o atendimento da demanda, considerando o caráter pontual da necessidade, a previsão de capacitação de apenas duas servidoras e a inexistência de demanda suficiente que justifique a realização de turma exclusiva.

4.13.1. O tema em questão será melhor detalhado em tópico específico, neste Estudo Técnico Preliminar.

Materiais e serviços

4.14. Para a execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, além de cumprir com os itens informados em sua proposta encaminhada ao IPEA.

4.15. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Necessidade de garantia de execução / assistência técnica

4.17. Em análise preliminar, considerando a natureza do objeto em estudo, serviço técnico de caráter predominantemente intelectual, com execução delimitada no tempo, verifica-se, em tese, baixo risco contratual, o que indica que a exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 deverá ser avaliada sob os critérios da proporcionalidade e da economicidade, à luz da solução que vier a ser definida.

4.18. Ademais, a execução ocorre em curto prazo e o pagamento está condicionado à efetiva prestação do serviço. Assim, a medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, evitando custos desnecessários para a contratação.

4.19. Não se aplica a assistência técnica no presente objeto.

Questões referentes à entrega de mercadorias ou realização dos serviços

4.20. O detalhamento dos serviços encontra-se em tópico específico deste ETP: Descrição solução como um todo.

Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atendimento da necessidade foram identificadas, no mercado, as seguintes soluções possíveis:

5.1.1. **Contratação de curso aberto (turma regular):** Consiste na inscrição do servidor em cursos já ofertados por empresas especializadas ou instituições de ensino, com conteúdo previamente estruturado e cronograma definido.

Vantagens: menor custo, rápida contratação, ampla oferta no mercado.

Desvantagens: menor possibilidade de customização do conteúdo.

5.1.2. **Contratação de curso in company (turma fechada):** Consiste na contratação de empresa para realização de capacitação exclusiva para servidores do órgão, com possibilidade de adequação do conteúdo às necessidades específicas da Administração.

Vantagens: maior aderência à realidade institucional e possibilidade de personalização.

Desvantagens: custo mais elevado e necessidade de maior planejamento.

5.1.3. **Capacitação interna:** Realização de treinamento por servidor do próprio órgão que detenha conhecimento sobre o tema.

Vantagens: baixo custo direto e aproveitamento de recursos internos.

Desvantagens: limitação quanto à atualização técnica, risco de disseminação de práticas inadequadas, ausência de certificação formal e atraso no cumprimento das atividades diárias do responsável pelo treinamento.

5.1.4. **Cursos gratuitos ou oferecidos por órgãos governamentais:** Participação em capacitações eventualmente ofertadas por órgãos da Administração Pública.

Vantagens: ausência de custo direto.

Desvantagens: indisponibilidade de turmas regulares, limitação de vagas e conteúdo nem sempre atualizado ou aprofundado.

5.2. Após análise das alternativas, **verifica-se que a contratação de curso aberto (5.1.1.) se apresenta como a solução mais adequada para o atendimento da demanda**, considerando a necessidade pontual de capacitação de servidor, a economicidade, a celeridade na contratação e a disponibilidade de ofertas no mercado.

5.3. A escolha do evento está diretamente ligada ao seu objetivo, que está totalmente alinhado com o interesse deste IPEA:

"Oferecer conhecimentos que possibilitem a aplicação correta das normas inerentes aos procedimentos concessórios e de cálculos de proventos de aposentadoria e pensões civis no serviço Público, bem como tirar dúvidas sobre as E.Cs Nºs 20/1998, 41/2003, 40/2012, 70/2012 e 88/2015 e EC 103/2019 e Portaria MTP 1.467/2022 que foi alterada pelas NOVAS Portarias MPS nºs 2.010/2025, 1.180/2024 e 1.499/2024, Lei 8.213/1991 e Decreto 3.048/98

Aperfeiçoar as ações junto aos órgãos responsáveis com a finalidade de aprimorar a qualidade dos trabalhos face às constantes fiscalizações dos tribunais de contas.

Abordar as Aposentadorias Especiais para servidores expostos a agentes nocivos, com deficiência e agentes de segurança. TEMA 942 STF RE 1014286.

Apresentar e analisar o conteúdo da EC 103/2019, que altera o Regime Previdenciário dos servidores públicos federais.

[...]

Público alvo:

- *Servidores das Áreas de Recursos Humanos, Jurídica, Administrativa, e afins, de Órgãos Federais, da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações, extensivo aos Tribunais de Contas e demais estudiosos do Direito Público.*

5.3. Destaca-se, também, todo o corpo de palestrantes e equipe de coordenação do evento citado, formando por juristas, ministros, auditores, e outras grandes figuras públicas e privadas, conforme descreve o folder do evento.

5.4. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida (**Curso Presencial: Completo e Prático de Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública.**) é compatível com as práticas de mercado e atende de forma eficiente e proporcional à necessidade administrativa, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de serviço de capacitação voltado para aposentadorias, pensões e abono permanencia e respectivos cálculos de benefícios na Administração Pública, com o objetivo de oferecer conhecimentos que possibilitem a aplicação correta das normas inerentes aos procedimentos concessórios e de cálculos de proventos de aposentadoria e pensões civis no serviço Público, bem como tirar dúvidas sobre as E.Cs Nºs 20 /1998, 41/2003, 40/2012, 70/2012 e 88/2015 e EC 103/2019 e Portaria MTP 1.467/2022 que foi alterada pelas **NOVAS Portarias MPS nºs 2.010/2025, 1.180/2024 e 1.499/2024**, Lei 8.213/1991 e Decreto 3.048/98.

6.2. A capacitação deverá contemplar rotinas cadastrais no SIAPECAD: destinado ao desenvolvimento e à atualização dos conhecimentos necessários à execução dos procedimentos de cadastro funcional, incluindo a consulta, a inclusão, a alteração e a correção de dados e ocorrências funcionais, bem como a compreensão dos seus reflexos nos demais processos de gestão de pessoas e Processamento da folha de pagamento no SIAPE: destinado ao aperfeiçoamento dos conhecimentos relacionados às rotinas financeiras, abrangendo a análise e o tratamento de ocorrências que repercutem na remuneração, a identificação de inconsistências e a realização dos ajustes necessários ao correto processamento da folha de pagamento.

6.2.1. O cronograma do curso encontra-se disponibilizado no processo SEI nº **03001.002845/2026-65**.

6.2.2. O curso será realizado nos dias **14, 15 e 16 de outubro de 2026, em Brasília/DF**.

6.2.3. O detalhamento da programação, equipe técnica da coordenação e palestrantes podem ser visualizados no folder da empresa, anexado ao processo de contratação.

6.3. A execução do objeto compreenderá a disponibilização do curso em modalidade presencial, incluindo material didático e outros itens previstos na proposta da empresa, condução por instrutor(es) qualificado(s) e emissão de certificado de participação ao final da capacitação.

6.4. Integram a solução todos os elementos necessários à sua plena execução, tais como: inscrição do servidor, acesso aos materiais inclusos no curso, suporte durante a realização do curso e demais recursos indispensáveis à adequada prestação do serviço.

6.5. A contratação será realizada em item único, considerando a natureza indivisível da solução, não sendo aplicável o parcelamento, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Dessa forma, a solução proposta mostra-se completa e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, promovendo ganhos de eficiência, melhoria dos controles internos e adequada gestão dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na necessidade de capacitação de servidores diretamente envolvidos na execução das atividades relacionadas a Coordenação de Administração de Pessoal, considerando também a disponibilidade orçamentária, segregação de função e outros.

7.2. Considerando o caráter específico da demanda, a quantidade foi limitada ao número de servidores que desempenham ou venham a desempenhar atribuições correlatas ao objeto, sendo, neste caso, prevista a contratação de 06 (seis) inscrições no curso de capacitação.

7.3. Ressalta-se que a definição da quantidade observa critérios de razoabilidade e proporcionalidade, evitando contratações superiores à real necessidade da Administração, em conformidade com o princípio do planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

CURSO DE CAPACIAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Inscrição no curso presencial "Completo e Prático de Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e respectivos	6

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.740,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no valor do curso ofertado pela empresa promotora do evento escolhido, no valor total de R\$ 22.740,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais), inicialmente sem o desconto observado na proposta da empresa, o qual será analisado à luz dos preços praticados pela própria empresa junto a outros órgão públicos ou empresas privadas, considerando o mesmo evento.

8.2. Caso o empenho seja emitido em tempo hábil para a utilização do benefício do desconto, ao final do processo de pagamento o saldo restante do respectivo empenho deverá ser anulado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução não se mostra tecnicamente viável, nem economicamente vantajoso, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço de capacitação referente a Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e respectivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública, o qual demanda abordagem integrada, com padronização de conteúdo, metodologia e condução pedagógica.

9.2. O curso escolhido atende a demanda do IPEA, possui valor compatível com outras contratações realizadas anteriormente de mesmo objeto e será realizado por empresa de notória especialização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o alcance do objetivo desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Ipea, estando prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 - Id. do Item no PCA 258**, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Adicionalmente, a presente contratação observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere ao planejamento das contratações públicas, bem como está alinhada às diretrizes de governança e desenvolvimento de pessoas no âmbito da Administração Pública Federal.

11.3. Por fim, o objeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional, conforme os objetivos estratégicos - Sustentabilidade Institucional e Governança, Objetivo Estratégico de Modernização da Infraestrutura Institucional, Eficiência Administrativa e Orçamentária e Aderência à Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do curso proporcionará:

- **Aprimoramento da capacidade técnica dos servidores** responsáveis pela análise e processamento de aposentadorias, pensões e abono de permanência, mediante atualização dos conhecimentos sobre a legislação previdenciária aplicável aos servidores públicos;
- **Atualização quanto às alterações normativas e previdenciárias**, especialmente aquelas decorrentes da EC nº 103/2019 e das normas posteriores indicadas na proposta, permitindo maior segurança na aplicação das regras vigentes;
- **Aperfeiçoamento dos procedimentos de concessão e cálculo dos benefícios**, com abordagem prática das diferentes modalidades de aposentadoria, pensão por morte e abono de permanência, incluindo seus respectivos requisitos e formas de cálculo;
- **Redução de inconsistências e retrabalho** na análise dos processos, a partir do aprimoramento dos conhecimentos necessários à correta instrução processual, enquadramento das regras e realização dos cálculos dos benefícios. Essa contribuição decorre do próprio objetivo do curso de possibilitar a aplicação correta das normas e dos procedimentos concessórios e de cálculos;
- **Aprimoramento da qualidade dos trabalhos realizados pela área de gestão de pessoas**, especialmente diante da necessidade de observância das normas previdenciárias e dos procedimentos relacionados às aposentadorias e pensões. A proposta destaca expressamente o aprimoramento da qualidade dos trabalhos diante das constantes fiscalizações dos tribunais de contas;
- **Maior segurança na análise de situações específicas**, incluindo aposentadorias especiais de servidores expostos a agentes nocivos, pessoas com deficiência e atividades de risco, bem como as respectivas regras de elegibilidade e cálculo;

- **Aperfeiçoamento dos cálculos dos proventos**, contemplando as diferentes metodologias de cálculo, médias das remunerações contributivas, períodos contributivos, reajustes e demais aspectos relacionados à composição dos benefícios
- **oFortalecimento da capacidade de análise de averbação e contagem de tempo de contribuição**, incluindo CTC, contagem recíproca, compensação financeira, tempo militar, desaverbação e averbação de tempo especial;
- **Aperfeiçoamento da análise e concessão do abono de permanência**, abrangendo as diferentes hipóteses de direito, cálculo, retroatividade, prescrição dos efeitos financeiros e situações que podem ocasionar o cancelamento do benefício;
- **Aprimoramento dos conhecimentos relativos à pensão por morte**, incluindo as regras anteriores e posteriores à reforma previdenciária, cálculo do benefício, dependentes, duração das cotas e contribuição previdenciária.

12.2. Dessa forma, a contratação contribui para o alcance de melhores resultados institucionais, alinhando-se às diretrizes de governança, planejamento e gestão por competências no âmbito da Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Inclusão e confirmação da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021;
- Instrução do processo administrativo com os documentos necessários à contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- Definição do servidor participante da capacitação, considerando a pertinência de suas atribuições com o objeto contratado;
- Realização dos procedimentos de contratação, observando a legislação vigente e, quando couber, a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- Emissão da nota de empenho e demais atos necessários à formalização da contratação;
- Acompanhamento da participação do servidor no curso e verificação do cumprimento das obrigações pela contratada;
- Registro e disseminação do conhecimento adquirido, visando à melhoria dos processos internos;
- Avaliação dos resultados da capacitação, com foco no aperfeiçoamento das atividades relacionadas ao setor demandante.

13.2. Dessa forma, a adoção das providências acima assegura a regular instrução processual, a adequada execução da contratação e o alcance dos resultados

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação, por se tratar de capacitação de servidor, não apresenta impactos ambientais relevantes diretos. Eventuais impactos indiretos estão relacionados ao consumo de recursos, tais como energia elétrica, uso de equipamentos eletrônicos e, quando aplicável, deslocamento do participante até o local de realização do curso. Tais impactos são considerados de baixa materialidade.

14.2. Como medida mitigadora, sempre que possível, a priorizar cursos na modalidade remota, a utilização racional de recursos e a adoção de práticas sustentáveis, em consonância com o disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

14.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, estando alinhada às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das necessidades de capacitação elencadas, bem como do ponto de vista orçamentário/financeiro, acredita-se que a solução em estudo apresenta viabilidade em sua contratação tendo em vista a importância da capacitação dos servidores envolvidos, de forma que possam desenvolver as competências e habilidades ensinadas pela empresa em seu trabalho diário.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEBSON RODRIGUES DA COSTA DA SILVA

Integrante Requisitante da Contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 14:11:41.

ANTONIO XIMENES FEIJAO

Integrante Técnico da Contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 14:20:12.

BARBARA CRISTINA TAVARES DOS SANTOS CHAGAS

Integrante Administrativo da Contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 08:54:22.